



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

EDITAL nº 08/2025

Edital nº 08, de 26 de novembro de 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2026

A **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA CLARA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, por intermédio de sua representante legal, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público a abertura do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo sociais destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o ano letivo de 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As bolsas sociais de estudo serão ofertadas em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e demais legislações relativas à certificação de entidade beneficente de assistência social na área de educação.
- 1.2. As bolsas de estudo de que trata este edital serão denominadas Bolsas CEBAS.

2. DAS MANTIDAS DE EDUCAÇÃO PARTICIPANTES

- 2.1. O presente edital abrange somente a instituição de ensino, relacionada abaixo, com atuação na educação básica e mantida pela ASSOCIAÇÃO.

Mantida	Município/UF
Escola Infantil São Francisco	Eusébio/CE

3. DA OFERTA DE VAGAS DE BOLSAS DE ESTUDO

- 3.1. O objetivo é a selecionar candidatos a bolsas de estudo parciais (50%) oferecidas para a educação infantil.



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

- 3.2. O número de bolsas disponibilizadas visa preencher as vagas ociosas para o cumprimento do que determina o caput e § 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº 187, de 2021, da seguinte forma:

Instituição de Ensino	Níveis / Etapas	% Bolsa de Estudo	Número de Bolsas
Escola Infantil São Francisco	Educação Infantil	50%	2

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

- 4.1. Poderão candidatar-se às bolsas de estudo os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1. **Categoria A:** Alunos devidamente matriculados com bolsa de estudo em utilização, no ano de 2025, na Escola Infantil São Francisco (Eusébio/CE), mantida pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara.

4.1.2. **Categoria B:** Alunos devidamente matriculados sem bolsa de estudo, no ano de 2025, em uma das instituições de ensino relacionadas no item 2 deste edital.

4.1.3. **Categoria C:** Estudantes interessados em ingressar ou em processo de ingresso para o ano letivo de 2026, considerados **novos alunos**, em uma das instituições de ensino relacionadas no item 2 deste edital.

- 4.2. Para se candidatar é necessário ter o perfil socioeconômico compatível com a LC nº 187/2021 e o Decreto 11.791/2023, para usufruir de:

a) Bolsa Parcial de 50% (cinquenta por cento de gratuidade): renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente a 3 (três) salários mínimos, considerando o salário mínimo nacional, cuja renda bruta mensal é de até R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) por pessoa da família.

- 4.3. Não serão elegíveis, mas eliminados, os candidatos que:

a) Apresentem inscrição ou ficha socioeconômica incompleta.

b) Sendo alunos bolsistas no ano letivo de 2025, matriculados na escola relacionada no item 2 deste edital, descumprirem ou violarem o Regimento Escolar, e/ou as normas e/ou políticas institucionais.



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

- c) Sendo alunos matriculados, bolsistas ou não, no ano letivo de 2025, em uma das escolas mantidas pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara, estiverem inadimplentes no ato da inscrição e/ou durante esse processo de seleção de candidatos a bolsa de estudo.
- d) Sendo novos alunos, para o ano letivo de 2026, concorrerem a vagas de bolsas parciais de 50% e não anexarem, no ato da inscrição, o termo de quitação de débito da escola privada em que se encontra matriculado.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.1. As inscrições para o processo de seleção de candidatos à bolsa de estudo, referente ao ano de 2026, serão realizadas em uma única etapa, seguindo o cronograma definido no item 7 deste edital.
- 5.1.2. O candidato ou seu responsável deverá se inscrever, por meio do **preenchimento da ficha socioeconômica**, disponibilizada no site da instituição na internet, no endereço eletrônico: **colegionsdores.com.br**
- 5.1.3. Ao finalizar a inscrição, que deverá ser realizada eletronicamente, o responsável pela inscrição receberá, por meio do e-mail informado, uma cópia da ficha socioeconômica preenchida, que servirá como prova da inscrição.
- 5.1.4. A ficha socioeconômica deverá ser completamente preenchida, visto que ela contém o mínimo de informações necessárias para uma pré-análise do perfil socioeconômico.
- 5.1.5. Antes de enviar a ficha socioeconômica é necessário a confirmação, pelo candidato ou seu responsável, de que declara estar prestando informações verídicas e de que, na hipótese de serem pré-selecionados para bolsas de estudo, tais informações deverão ser comprovadas por meio de documentos.

5.2. DA ELIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS

- 5.2.1. Serão eliminados deste edital todos os CANDIDATOS que:



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

I - Não enviarem eletronicamente a inscrição, por meio do preenchimento da ficha socioeconômica.

II – Estiverem com a ficha socioeconômica incompleta.

III – Estiverem inelegíveis por se enquadrarem no item 4.3 deste edital.

V – Demonstrarem renda *per capita* acima de 3 (três) salários mínimos, conforme estabelecido no item 4.2 deste edital.

5.2.2. Os candidatos não eliminados serão classificados obedecendo a seguinte ordem:

Ordem	Item
1.	Categoria do Candidato, seguindo a seguinte ordem: da categoria A até categoria C
1.1.	Renda per capita, da menor para a maior, utilizando quatro dígitos após a vírgula
1.1.1.	Data e hora de envio da ficha socioeconômica, da mais antiga para a mais recente, utilizando o seguinte formato para data dd/mm/aaaa e hh:mm:ss para a hora.
1.1.1.1.	Data de nascimento do candidato, da mais antiga para a mais recente

5.2.3. Serão pré-selecionados para avaliação do perfil socioeconômico os candidatos não eliminados, seguindo a ordem de classificação estabelecida no item 5.2.2 deste edital, até o alcance do número de bolsas de estudo estabelecido no item 3.2 deste edital.

5.2.4. Os candidatos que não forem pré-selecionados figurarão em “lista de espera”.

5.3. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

5.3.1. A lista dos candidatos pré-selecionados será divulgada no site eletrônico da Instituição, em dia e horário estabelecidos no cronograma, por meio do link **colegionsdores.com.br**



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

- 5.3.2. Somente serão pré-selecionados os candidatos não eliminados, obedecendo a ordem de classificação, até o alcance das vagas de bolsas de estudo disponibilizadas.
- 5.3.3. As chamadas de vagas remanescentes, somente ocorrerão quando vacar alguma vaga de bolsa de bolsa de estudo, pela reprovação de candidatos na análise do perfil socioeconômico.
- 5.3.4. A pré-seleção de candidatos a vagas remanescentes obedecerá a ordem de classificação, sendo pré-selecionado o próximo candidato em lista de espera
- 5.3.4.1. Na hipótese de não ter candidatos em lista de espera não haverá outra chamada.
- 5.3.5. Os candidatos pré-selecionados deverão entregar a documentação de que trata o ANEXO I, deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, comparecendo a escola de sua candidatura nos dias estabelecidos no cronograma e horários especificados abaixo:

Escola	Local e Horário
Escola Infantil São Francisco Eusébio - CE	Setor de Bolsas Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 11h30 às 17h

5.4. DA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

- 5.4.1. O candidato pré-selecionado ou seu responsável deverá dirigir-se a Instituição de Ensino, munidos da documentação requerida, no ANEXO I deste edital, em envelope lacrado para posterior conferência, onde receberá um comprovante de protocolo.
- 5.4.1.1. Os documentos que requerem reconhecimento de firma, informados no ANEXO I, deverão estar devidamente com o reconhecimento do cartório antes do protocolo.
- 5.4.2. Será analisado o perfil socioeconômico dos candidatos pré-selecionados se a entrega da documentação estiver dentro do prazo.



**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA**

CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

- 5.4.3. Nesta etapa os candidatos serão aprovados, quando atenderem a todos os requisitos deste edital, caso contrário serão reprovados.
- 5.4.4. A aferição do perfil socioeconômico é realizada analisando dois subperfis:
- a) Social: serão analisados os bens, patrimônio e condições sociais do grupo familiar que o candidato integra, em razão de que os bens estão diretamente relacionados a melhoria da qualidade de vida e a elevação no estrato social.
 - b) Econômico: aferição da renda familiar bruta mensal *per capita* conforme disposto nos itens 4.2 deste edital.
- 5.4.5. O grupo familiar consiste na unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, inclusive o candidato.
- 5.4.6. O candidato e seu grupo familiar devem demonstrar patrimônio compatível com a renda familiar bruta mensal *per capita* declarada no ato da inscrição, sob pena de ser reprovado por incompatibilidade de subperfis social e econômico.
- 5.4.7. Durante a fase de análise do perfil socioeconômico, os pais ou responsável legal pelo candidato poderão ser convidados a comparecer à escola para uma entrevista social, ou uma visita domiciliar poderá ser requerida e agendada conforme disponibilidade do(a) Assistente Social.
- 5.4.7.1. O não comparecimento à entrevista social ou na impossibilidade da família receber o(a) Assistente Social para uma visita domiciliar, o candidato será reprovado e a vaga de bolsa ficará disponível para chamar o próximo candidato em lista de espera.
- 5.4.8. Durante a validação do perfil socioeconômico, a Instituição de Ensino poderá solicitar quaisquer outros documentos, inseridos ou não no ANEXO I, que eventualmente julgar necessários à comprovação do perfil socioeconômico de quaisquer membros do grupo familiar.



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

5.4.9. Nos termos do caput do artigo 26 da Lei Complementar nº 187/2021, os alunos beneficiários das bolsas de estudo, ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas.

5.4.10. O candidato pré-selecionado que não comprovar o atendimento aos critérios socioeconômicos e/ou que não se enquadrar nos demais critérios será reprovado e a vaga de bolsa ficará disponível.

5.4.11. Serão reprovados os candidatos que não entregarem qualquer documentação, estiverem com documentação incompleta, entregarem documentos fora dos prazos estabelecidos ou que não atenderem à solicitação de entrega de documentos adicionais durante a análise do perfil socioeconômico, cuja vaga de bolsa ficará disponível para os candidatos em lista de espera.

5.5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.5.1. O resultado dos aprovados e reprovados após a análise do perfil socioeconômico será divulgado pelo site: **colegionsdores.com.br**, para a Escola Infantil São Francisco, conforme cronograma.

5.6. DOS RECURSOS

5.6.1. Poderá interpor recurso, o candidato ou seu responsável legal, que na etapa de análise do perfil socioeconômico for reprovado.

5.6.2. Os recursos serão analisados por **Comissão Recursal Local**, designada pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara, composta por 2 (duas) pessoas distintas dos profissionais que participam da análise socioeconômica e por um(a) Assistente Social.

5.6.3. O recurso com a contestação deverá ser protocolado à Comissão Recursal Local através do e-mail **comissãorecurssalaesc@gmail.com** até as 23h59min da data definida no cronograma, respeitando o horário de Brasília-DF.

5.5.3.1. A contestação deverá estar fundamentada em documentos que deverão ser anexados ao e-mail **comissãorecurssalaesc@gmail.com**



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

5.6.4. O parecer com a decisão, emitido pela Comissão Recursal Local, será encaminhado por e-mail.

5.6.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

5.6.6. Das decisões da Comissão Recursal Local não caberá recurso.

5.7. DA CONCESSÃO DA BOLSA E MATRÍCULA

5.7.1. O responsável pelo candidato que for aprovado na etapa de análise do perfil socioeconômico deverá comparecer à Instituição de Ensino para assinar o Termo de Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026, antes de realizar a matrícula.

5.7.1.1. Na hipótese do candidato ser maior de idade ou emancipado, ele mesmo poderá comparecer para assinatura do termo e realização da matrícula.

6. MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade de informação ou de inidoneidade de documento apresentado, prestada pelo candidato, seus pais ou por seu responsável, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

6.2. É vedado acumular bolsas de estudos.

6.3. A bolsa de estudo poderá ser encerrada a qualquer momento quando o bolsista:

- a) Descumprir com o regimento escolar da instituição de ensino, suas normas e/ou políticas institucionais;
- b) Evadir por qualquer motivo.



**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA**
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma relativo a este edital está disposto abaixo e deverá ser cumprido rigorosamente:

Período	Evento
26 a 28/11/2025	Inscrições online
01/12/2025	1ª Chamada dos pré-selecionados
02 a 03/12/2025	Entrega da documentação presencial, na Instituição de Ensino, dos pré-selecionados na 1ª chamada
04 e 05/12/2025	Análise do perfil socioeconômico (documentos) dos pré-selecionados na 1ª chamada
08/12/2025	Resultado da análise do perfil socioeconômico dos pré-selecionados na 1ª chamada
09/12/2025	Recurso dos candidatos reprovados na 1ª chamada
10 a 11/12/2025	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudo e Matrícula dos aprovados na 1ª chamada

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, seus pais ou responsáveis, a observância:

- a) Local, data e horário de atendimento, meio virtual/eletrônico para preenchimento da ficha socioeconômica.
- b) Cumprimento de todos os prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais retificações por meio da página na internet, no endereço eletrônico **colegionsdores.com.br**



**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA**
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

- 8.2. A ASSOCIAÇÃO e suas mantidas não se responsabilizam por fichas socioeconômicas não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, falhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a conclusão do preenchimento da ficha socioeconômica, sendo responsabilidade do candidato e/ou seu responsável acompanhar a situação do envio de sua ficha, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à efetivação de envio da mesma.
- 8.3. A inscrição e a utilização da bolsa de estudo pelo candidato implica na aceitação dos requisitos e regras contidos neste edital.
- 8.4. Os dados pessoais dos candidatos e seus familiares serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a Lei Complementar nº 187/2021, e o Decreto nº 11.791/2023.
- 8.5. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:
- I – Anexo I, “Relação de documentos do candidato e seu grupo familiar”.
- 8.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria Executiva da Associação de Educação e Assistencial Social Santa Clara.
- 8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo/RJ, 26 de novembro de 2025.

Ir. Luciana Antunes Marinho
Presidente

Ir. Gardênia Maria de Oliveira Mendes
Vice-presidente



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

O responsável deve efetuar a entrega das cópias dos documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, de forma legível e integral (frente e verso se forem o caso), segundo a ordem abaixo:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Cópia das Cédulas de Identidade de todos os membros integrantes do grupo familiar. (Na impossibilidade, poderá apresentar Certidão de Nascimento).
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato.
- Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Deverá apresentar somente um comprovante de residência, em nome do responsável.

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- I. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- II. Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- III. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

ASSALARIADOS

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <<http://www.mpas.gov.br>>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos

PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CLARA
CNPJ/MF 29.051.117/0001-86

Desempregado(a):

- Cópia da Carteira de trabalho (páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego e folha subsequente em branco).

Pensão Alimentícia:

- Em caso de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, os 03 últimos extratos bancários que comprovem recebimento do valor.

Seguro Desemprego:

- Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

Estagiário (a):

- Estágio Remunerado, apresentar o Contrato de Estágio (se constar valor por hora, apresentar também os 03 últimos recibos).
- Em caso de Estágio Sem Remuneração, apresentar o Contrato de Estágio ou Declaração da Empresa (assinada e carimbada).

Benefício de Prestação Continuada (BPC):

- Cópia dos 03 últimos comprovantes de recebimento do benefício.

Atenção: Quaisquer outros documentos, que a Instituição de Ensino julgar necessário, poderão ser solicitados para a comprovação das informações prestadas pelo responsável do grupo familiar.